DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A LUIZ ANTÔNIO QUEIROZ RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Luiz Antônio Queiroz Ribeiro**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 01 de novembro de 2005.

Vereadora **Gleiva Ferreira de Mello**
Presidente

Vereador **Carlos Alberto Vieira**
Vice-Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
1º Secretário

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
2ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A LUIZ ANTÔNIO QUEIROZ RIBEIRO

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Luiz Antônio Queiroz Ribeiro**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 24 de outubro de 2005.

Vereador **José Adão da Silva**

MENSAGEM

Exma. Srª
GLEIVA FERREIRA DE MELLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal ao empresário **Luiz Antônio Queiroz Ribeiro**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A medida proposta tem por objetivo conferir uma justa homenagem a Luiz Antônio Queiroz Ribeiro, natural de Itapagipe/MG, pelo seu trabalho em prol da nossa comunidade, como empresário, gerando empregos e impostos ao Município, e conseqüentemente contribuindo para o seu desenvolvimento.

Preenchendo os requisitos exigidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, haja vista a pública e notória idoneidade moral do pretenso homenageado, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Câmara Municipal de Frutal, 24 de outubro de 2005.

Vereador **José Adão da Silva**